



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP



Praça José Princi, 449 - Centro CEP: 15620-000 (Paço Municipal)



(17) 3849-1162 | Ouvidoria: (17) 3849-1212

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Sexta-Feira, 18 de Outubro de 2024

Ano I - Edição 1.011

EXECUTIVO

ATOS OFICIAIS

PODER EXECUTIVO DE MACEDÔNIA

(Este documento contém **22** páginas)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL Nº 0014/2024

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA.....2

DECRETO Nº 115 DE 11 DE OUTUBRO DE 202420

DECRETO Nº 116 DE 11 DE OUTUBRO DE 202422

ENTIDADE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA-SP

CNPJ: 45.115.912/0001-47

Praça José Princi, nº 449 - Centro (Paço Municipal)

CEP 15620-000 - Macedônia - SP

Telefone: (17) 3849-1162

Ouvidoria: (17) 3849-1212

Site: www.macedonia.sp.gov.br

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Macedônia-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é o veículo de publicação dos atos oficiais de todas as entidades da Administração Direta e Indireta conforme disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº Lei 1.267/2019.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Macedônia-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.macedonia.sp.gov.br** e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Sexta-Feira, 18 de Outubro de 2024

Ano I - Edição 1.011

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL Nº 0014/2024

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA

EDITAL Nº 001/2024 - PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA PARA DIRETORES DE ESCOLA DO MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA/SP.

O **Prefeito Municipal de Macedônia, Estado de São Paulo**, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, a fim de disciplinar a forma de seleção de Diretor de Escola nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, TORNA PÚBLICO, aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos, no âmbito da Administração Pública Municipal, para preenchimento de vagas dos cargos de Diretor de Escola nos termos da Resolução do Ministério da Educação Nº 1, de 27 de julho de 2022 e do Parecer Nº 4/2021, que aprovou a Base Nacional Comum de Competências do Diretor de Escola;

Considerando o disposto no artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988, onde se estabelece como princípios da Administração Pública a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Considerando o disposto no item VI, do artigo 206 da Constituição Federal, que trata do princípio da gestão democrática do ensino público, na forma da lei; Nacional – LDBEN;

Considerando o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) em consonância com o Plano Nacional de Educação Lei nº 10.102/2001 e com a Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, Lei do Novo FUNDEB, e com a necessidade da Administração Pública Municipal;

Considerando o Anexo II da Lei Complementar Nº 108/2010, que dispõe sobre o Estatuto e institui o Plano de Carreira, Vencimentos e Salários para os integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal de Macedônia, que dispõe sobre as formas de provimento;

Considerando o Anexo II da Lei Complementar Nº 111/2010, que dispõe sobre os requisitos para o provimento do cargo;

Considerando o disposto no Parecer Nº 4/2021, que aprovou a Base Nacional Comum de Competências do Diretor de Escola;

Considerando o disposto no Decreto Nº 119, de 04 de outubro de 2023, que dispõe sobre a Forma de Seleção de Diretor de Escola das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Macedônia/SP.

DECLARA:

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor MARCOS ANTONIO BARBON CORRAL. A Prefeitura do Município de Macedônia-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.macedonia.sp.gov.br> no link Diário Oficial Eletrônico.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Sexta-Feira, 18 de Outubro de 2024

Ano I - Edição 1.011

Aberto e público o Processo de Seleção Simplificada para o preenchimento de 02 (duas) vagas de Diretor de Escola, na Educação Infantil e no Ensino Fundamental – Anos Iniciais, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Macedônia/SP, conforme abaixo especificado:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo de Seleção Simplificada para Diretor de Escola, a que se destina o presente edital, tem como meta o preenchimento de vagas para atuação de Diretores de Escolas na modalidade de Educação Infantil e de Ensino Fundamental – Anos Iniciais, na forma definida nos termos da Lei.

1.2 O processo seletivo terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período, de acordo com o artigo 8º do Decreto Nº 119/2023, desde que observado o cumprimento das metas estabelecidas no respectivo Projeto Educacional Administrativo e Pedagógico;

1.3 A Prefeitura Municipal de Macedônia não se obriga a convocar todos os candidatos selecionados e classificados. O momento da convocação se dará de acordo com a demanda necessária em cada Unidade Escolar.

1.4 Os servidores em exercício na função de Diretor de Escola passarão por avaliação a ser realizada anualmente pela Secretaria Municipal de Educação em conjunto com a comunidade escolar, podendo perder a função no caso de avaliação negativa.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão feitas de forma exclusivamente presencial, no período compreendido entre 04 e 05 de novembro de 2024, das 8h às 13h, na Secretaria Municipal de Educação de Macedônia/SP, na Rua Guerino Basso, Bairro dos Trabalhadores, Macedônia/SP.

2.2 A inscrição do candidato implicará em conhecimento prévio e na aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

2.3 Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital, condicional ou extemporânea.

2.4 As inscrições que não atendam a todos os requisitos estabelecidos neste Edital se tornarão sem efeito.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Sexta-Feira, 18 de Outubro de 2024

Ano I - Edição 1.011

3 DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1 Para inscrição, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições, cumulativamente:

I - Ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12 da Constituição Federal de 1988;

II - Ter idade mínima de 18 anos ou ser emancipado civilmente;

III - Anexar cópia do documento de Identidade, CPF, Título de Eleitor com os comprovantes da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida no site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacaoeleitoral>, comprovante de residência, reservista (se do sexo masculino) e demais documentos referentes a vaga pleiteada, inclusive laudo médico comprobatório, em caso de candidato que pretenda concorrer às vagas para pessoas com deficiência;

IV - Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;

V - Estar apto físico e mentalmente para o exercício das atribuições da função;

VI - Não acumular função, empregos ou cargos públicos, em qualquer esfera de Governo ou em qualquer Poder, exceto um outro de professor ou técnico científico;

VII - Não haver impedimento legal ou judicial para exercer cargos públicos e, ainda, atender os demais requisitos previstos neste Edital;

VIII – Licenciatura Plena em Pedagogia ou Pós-Graduação na área da Educação;

VIII – Ser professor(a) PEB I e/ou PEB II e ter no mínimo, 08 (oito) anos de experiência em efetivo exercício no magistério público municipal de Macedônia;

VIII - Ter experiência no exercício de gestão de unidade escolar ou coordenação pedagógica, comprovado mediante declaração da Secretaria Municipal de Educação, por pelo menos dois anos.

4º - DA SELEÇÃO:

4.1 A seleção de pessoal para provimento do cargo de Diretor de Escola deverá ser realizada mediante metodologia de análise dos critérios técnicos de mérito e desempenho do quadro efetivo da rede municipal de Macedônia de acordo com modalidade de ensino oferecida, sendo considerados os seguintes aspectos:

4.2 Licenciatura Plena em Pedagogia, ou pós graduação na área da Educação;

4.3 Ter no mínimo, 08 (oito) anos de experiência em efetivo exercício no magistério público



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Sexta-Feira, 18 de Outubro de 2024

Ano I - Edição 1.011

municipal de Macedônia;

4.4 Ter perfil profissional de gestão ou direção escolar, com base nas competências gerais da organização escolar nas Dimensão Político-Institucional, Dimensão Pedagógica, Dimensão Administrativa-Financeira, e na Dimensão Pessoal e Relacional, construindo coletivamente o Projeto Político e Pedagógico da unidade escolar e exercendo liderança orientada por princípios éticos, com equidade e justiça, contidos na Base Nacional Comum de Competências do Diretor de Escola;

4.5 Entrega e apresentação de Projeto Educacional Administrativo e Pedagógico – PEAP, que vise à melhoria da qualidade da educação na unidade escolar, de acordo com a modalidade de ensino, constituído de ações e metas a serem alcançadas, do cumprimento da gestão democrática, bem como da garantia de inclusão e equidade no processo de ensino e aprendizagem.

4.6 A designação para o cargo de Diretor de Escola será realizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, a partir da lista Tríplice devidamente emitida pela Secretaria Municipal de Educação, originada de processo seletivo embasado nos critérios técnicos de mérito e desempenho.

4.7 Caberá ao Chefe do poder Executivo designar, a partir da lista tríplice selecionada para cada unidade escolar de acordo com a sua modalidade de ensino, aqueles ou aquelas que assumirão a direção da escola.

4.8 O candidato deverá se apresentar de forma exclusivamente pessoal com documento oficial de identificação, ou na falta dele, outro que o substitua, acompanhado do boletim de ocorrência informando a perda ou furto do referido documento e entregar todos os documentos solicitados no ato da inscrição.

4.9 Não poderá ingressar no local de aplicação da prova discursiva o candidato que se apresentar após o horário estabelecido, bem como aquele que não apresentar documentação exigida (Documento de identificação).

4.10 Durante a realização da prova discursiva não se admitirá qualquer tipo de comunicação entre candidatos e nem será permitida a utilização de celular ou quaisquer instrumentos, eletrônicos ou não.

4.11 Ao término da prova discursiva, o candidato deverá assinar a folha de frequência.

5. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Sexta-Feira, 18 de Outubro de 2024

Ano I - Edição 1.011

5.1 O Processo Seletivo será composto por:

I - Entrega do Projeto Educacional Administrativo e Pedagógico, prova discursiva e prova de títulos.

5.2 O Projeto Educacional Administrativo e Pedagógico terá o peso 50 (cinquenta) pontos.

5.3 A prova discursiva terá o peso de 50 (cinquenta) pontos.

5.4 A prova de títulos valerá 100 (cem), ou seja, a pontuação obtida pelo candidato, de acordo com o quadro do item 7.2.

5.5 A soma da pontuação final do candidato no Projeto Educacional Administrativo e Pedagógico e prova discursiva será de até 100 (cem) pontos e prova de títulos será de até 100 (cem) pontos, que será sua classificação final na Seleção Simplificada.

5.6 A nota final será apurada de acordo com a fórmula abaixo:

$$\text{(Nota do PEAP e prova discursiva - 0 a 100) + (Nota da análise curricular - 0 a 100) / 2 = Nota Final.}$$

6. DA PROVA

6.1 A prova discursiva será realizada no dia 10 de Novembro de 2024, a partir das 8h, de acordo com a ordem de chegada dos candidatos, contendo 40 (quarenta) minutos de duração. O horário de abertura do portão será às 7h30min. e fechamento às 8h, não podendo o candidato ingressar em seu local de prova após esse horário.

6.2 O local de aplicação da prova discursiva será na Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Guerino Basso, s/nº, Bairro dos Trabalhadores, Cep 15.620-000, Macedônia/SP.

6.3 A prova discursiva será sobre conhecimentos específicos de Gestão Escolar:

I – Gestão Participativa;

II - Gestão Democrática;

III - Gestão de Pessoas;

IV- Gestão Pedagógica;

V - Gestão de Recursos Físicos e Financeiros;

VI – Gestão da Qualidade do Processo de Ensino e Aprendizagem.

6.4 A prova discursiva será avaliada conforme descrição na tabela abaixo:



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Sexta-Feira, 18 de Outubro de 2024

Ano I - Edição 1.011

CONTEÚDOS	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTOS TOTAL
-- Conhecimento do conteúdo e do PEAP.	50 Pontos	100 Pontos
- Capacidade do candidato em desenvolver o texto com clareza, coesão, coerência e objetividade.	30 Pontos	
- Organização textual.	10 Pontos	
- Correção gramatical.	10 Pontos	

6.5 Será considerado habilitado, na prova discursiva, o candidato que obtiver no mínimo 50 (cinquenta) pontos.

7 DA PROVA DE TÍTULOS

7.1 Os títulos deverão ser entregues, obrigatoriamente, no ato de inscrição do candidato, de forma exclusivamente presencial, no período compreendido entre 04 e 05 de Novembro de 2024, das 8h às 13h na Secretaria Municipal de Educação – na Rua Guerino Basso, s/nº 120, Bairro dos Trabalhadores – Macedônia – SP, em envelope lacrado contendo dados de identificação como nome completo, número de RG, CPF e contato telefônico.

7.2 A avaliação de títulos se dará por meio da análise curricular do candidato, em anexo ao currículo vitae atualizado, sendo necessária a devida comprovação das informações apresentadas.

7.3 A prova de títulos valerá até 100 (cem) pontos, distribuídos da seguinte forma:

Especialização em gestão escolar ou outras especialidades, com no mínimo 360 h., (máximo 2 especializações)	10 pontos para cada titulação (limite de duas especializações) = 20 pontos.
Certificado de doutorado e/ou mestrado.	10 pontos para cada titulação = 20 pontos.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Sexta-Feira, 18 de Outubro de 2024

Ano I - Edição 1.011

Experiência a partir de 8 anos como Professor da Rede Municipal de Macedônia – SP, (máximo de 4 anos de trabalho).	2,5 pontos por ano = 10 pontos.
Experiência em função de gestão escolar ou coordenação pedagógica municipal nos últimos cinco anos (2019/2023), (máximo 3 anos)	10 pontos por ano = 30 pontos.
Cursos e formações pedagógicas com nomínio 40h.	2,5 pontos até o limite de quatro cursos = 10 pontos.
TOTAL	100 pontos

7.4 A titulação somente será validada com apresentação de documento oficial comprobatório da informação fornecida pelo candidato, que deverá ser entregue no ato de inscrição de acordo com o item 7.1.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 Será considerado habilitado, no Projeto Educacional Administrativo e Pedagógico, o candidato que obtiver no mínimo 50 (cinquenta) pontos.

8.2 Será considerado habilitado, na prova discursiva, o candidato que obtiver no mínimo 50 (cinquenta) pontos.

8.3 Será considerado habilitado, na prova de títulos, o candidato que obtiver no mínimo 40 (quarenta) pontos.

8.4 Será considerado habilitado, o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

8.5 O candidato, cumprindo todas as exigências do presente Edital, será classificado em ordem decrescente de pontos, observado o percentual mínimo da prova conforme estabelece o subitem 8.4.

8.6 O candidato classificado será convocado exclusivamente, de acordo com a ordem de classificação, para lotação do cargo na unidade escolar a qual for designado pela Secretaria Municipal de Educação e suas respectivas gerências.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Sexta-Feira, 18 de Outubro de 2024

Ano I - Edição 1.011

8.7 Havendo candidatos com a mesma pontuação, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

- I - Maior idade;
- II - Maior experiência comprovada na função de diretor escolar .
- III - Maior pontuação na prova de títulos;

9. DA VALIDADE

O prazo de validade do Processo Seletivo será de 04 (quatro) anos a contar da data de sua homologação.

10. DAS VAGAS DESTINADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

10.1 Às pessoas com deficiências serão asseguradas o direito de se inscrever no Processo Seletivo Simplificado Interno, em igualdade de condições com os demais candidatos para provimento do cargo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que é portadora, e a elas são reservadas 5% (cinco por cento) das vagas, em face da classificação obtida.

10.2 Entende-se por pessoa com deficiência aquela que se enquadrar nas categorias descritas no art. 4º do Decreto nº 3.298/99, in verbis:

I- deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparésia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

II- deficiência auditiva perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Sexta-Feira, 18 de Outubro de 2024

Ano I - Edição 1.011

visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; oscasos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 600; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004), com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- A. comunicação;
- B. cuidado pessoal;
- C. habilidades sociais;
- D. saúde e segurança;
- E. habilidades acadêmicas;
- F. lazer;
- G. trabalho;

IV- deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências

Caso o candidato com deficiência necessite de atendimento especial para se submeter à prova, deverá requerer no ato da inscrição, indicando as condições diferenciadas de que necessita para realização das provas, caso contrário, não a terá preparada sob qualquer alegação.

O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo no ato da inscrição, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas nos itens anteriores, participarão do Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao Conhecimento das provas, à avaliação e os critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

O candidato com deficiência, se classificado no Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome publicado em lista à parte.

10.3 Na falta de candidatos classificados para as vagas oferecidas aos portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais, com estrita observância à



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Sexta-Feira, 18 de Outubro de 2024

Ano I - Edição 1.011

ordem de classificação.

10.4 O laudo médico terá validade somente para este Certame e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias.

10.5 A não observância do disposto nos subitens anteriores implicará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos portadores de necessidades especiais;

11. DA EXCLUSÃO AUTOMÁTICA DO PROCESSO SELETIVO

11.1 Será excluído do Certame, em qualquer de suas fases, inclusive na investidura do cargo, o candidato que:

Durante a realização da prova discursiva for surpreendido em comunicação com outro candidato, verbalmente ou por escrito ou por qualquer outra forma, bem como utilizando aparelho celular, walkman, bip, agenda eletrônica, gravador e similares, impressos ou quaisquer outros instrumentos, eletrônicos ou não, excetuando-se a caneta esferográfica;

11.2 Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

11.3 Não atender às determinações regulamentares do Edital que trata do PROCESSO SELETIVO;

11.4 Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo ou com a equipe auxiliar;

11.5 Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para sua realização;

11.6 Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem a autorização/ou acompanhamento do fiscal;

11.7 Descumprir as instruções contidas neste edital;

11.8 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Será permitido à candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova discursiva levar acompanhante, que ficará em sala reservada para esta finalidade e que será responsável pela guarda da criança.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Sexta-Feira, 18 de Outubro de 2024

Ano I - Edição 1.011

12.2 Durante a amamentação, a candidata será acompanhada de fiscal.

12.3 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos nele ocasionados.

12.4 Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado.

12.5 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova discursiva em razão do afastamento do candidato da sala de provas.

12.6 Os candidatos aprovados serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo para exercer a função de Diretor de Escola.

12.7 Para nomeação do cargo de Diretor de Escola, observando a necessidade da Unidade Escolar, os seguintes critérios serão observados:

I - Serão remanejados para o cargo de Diretor de Escola os candidatos(as) classificados que não preencherem as vagas destinadas para o cargo de Diretor de Escola.

II - Caso não haja classificados em número suficiente no Processo de Seleção para Diretor de Escola, será nomeado "pro tempore" servidor de carreira do quadro pela Secretaria de Educação até a realização de novo certame.

12.8 No ato da designação, o(a) aprovado(a) assinará o Termo de Compromisso do Diretor de Escola, comprometendo-se em exercer com eficácia e eficiência as atribuições específicas da função (ANEXO II).

12.9 O não cumprimento das disposições do Termo de Compromisso do Diretor de Escola implicará na perda da função.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inscrição do candidato implica na aceitação expressa das condições constantes do presente Edital e normas que o regulamentam, não abrindo espaço para questionamentos posteriores referentes ao mesmo.

13.2 O prazo para interposição de recursos será de 24 (vinte e quatro) horas após a



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Sexta-Feira, 18 de Outubro de 2024

Ano I - Edição 1.011

divulgação oficial no site: www.macedonia.sp.gov, de cada uma das seguintes etapas do processo seletivo simplificado;

- Publicação do deferimento das inscrições;
- Publicação Preliminar do Resultado da Prova discursiva E Prova de Títulos;
- Publicação Preliminar do Resultado - Resultado Final.

13.3 Os recursos deverão ser entregues presencialmente na Secretaria Municipal de Educação, no horário das 8 horas às 13 horas, na Rua Guerino Basso, s/nº, Bairro do Trabalhadores, Macedônia/SP.

13.4 A aprovação no Processo Seletivo assegurará o direito à nomeação no cargo de Diretor de Escola, ficando a concretização desse ato após publicação de Portaria condicionada à observância das disposições legais pertinentes do exclusivointeresse e conveniência da administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.

13.5 O regime de trabalho dos candidatos aprovados e nomeados será o Regime estatutário.

13.6 A lotação dos candidatos aprovados e convocados será realizada de acordo com os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação de Macedônia/SP.

13.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, que será nomeada por Portaria do chefe do poder executivo;

13.8 O candidato poderá se inscrever, apenas, uma vez, não havendo possibilidade de retificações posteriores.

Macedônia, 18 de Outubro de 2024

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicada em 18 de outubro de 2.024 no Diário Oficial do Município na forma da Lei Nº 1.267/2.019 regulamentada pelo Decreto Nº 068/2.019.

CARLOS DANILO RIBEIRO

Procurador Geral do Município



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Sexta-Feira, 18 de Outubro de 2024

Ano I - Edição 1.011

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

	ESCOLAS	VAGAS
1	CEMEI - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL “JOSÉ MARQUES DE TOLEDO”	1
2	EMEF – ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL “FELÍCIO LUIZ PEREIRA”	1
TOTAL= 02 VAGAS		

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DO CARGO

As atribuições supracitadas estão descritas no Parecer N° 4/2021, que aprovou a Base Nacional Comum de Competências do Diretor de Escola, Regimento Escolar das Unidades Escolares e Plano de Trabalho, das escolas do município de Macedônia, na seguinte conformidade:

- I - Garantir os princípios que regem a administração pública, com vistas a uma gestão eficiente;
- II - Zelar para que a unidade escolar ofereça serviços educacionais de qualidade;
- III - Manter a unidade escolar organizada e bem cuidada, configurando-a em um ambiente acolhedor e que fortaleça o sentimento de pertencimento da comunidade escolar;
- IV - Garantir a execução do que foi pactuado no Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar;
- V - Construir, revisar, adequar e executar o Plano de Gestão Escolar de forma participativa, utilizando os indicadores da escola, bem como diagnóstico atualizado, através de monitoramento e avaliação;



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Sexta-Feira, 18 de Outubro de 2024

Ano I - Edição 1.011

- VI - Estimular o envolvimento de toda comunidade escolar, visando a melhoria da qualidade do ambiente escolar, do atendimento aos estudantes e da qualidade do ensino.
- VII - Incentivar o acesso, frequência e permanência dos estudantes na unidade escolar e realizar a Busca Ativa Escolar.
- VIII - Planejar, executar e prestar contas dos recursos financeiros de forma participativa e transparente.
- IX - Estimular o desenvolvimento profissional de todos os servidores da unidade escolar.
- X - Participar das capacitações e formações continuadas da Diretoria de Ensino e demais órgãos superiores, assim como compartilhar com a equipe de profissionais da educação da unidade escolar.
- XI - Zelar pela fidedignidade das informações dos dados inseridos no Censo Escolar;
- XII - Garantir a legalidade, a regularidade e a autenticidade de toda a documentação relativa à vida escolar dos estudantes e profissional dos servidores;
- XIII - Assegurar o pleno funcionamento do Conselho Escolar e demais instâncias colegiadas da unidade escolar;
- XIV - Participar das reuniões promovidas pela Secretaria Municipal de Educação comprometendo-se com as diretrizes e normativas emanadas desta;
- XV - Fiscalizar, controlar e acompanhar a alimentação escolar, garantindo a boa gestão e seguindo as orientações da Secretaria Municipal de Educação;
- XVI - Zelar pela manutenção dos bens patrimoniais, do prédio e mobiliário escolar garantindo boas condições aos espaços escolares;
- XVII - Elaborar anualmente o Plano de Ação, emanado do Plano de Gestão com avaliação do Conselho Escolar e da Secretaria Municipal de Educação;
- XVIII - Submeter-se à avaliação bimestral acerca dos planejamentos citados, bemcomo reorganizar planos e ações, ao final de cada bimestre escolar e sempre que necessário;



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Sexta-Feira, 18 de Outubro de 2024

Ano I - Edição 1.011

XIX - Atender à coordenação e diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação em todas as instâncias necessárias da gestão da unidade escolar.

ANEXO III – CALENDÁRIO DA SELEÇÃO

DATA	EVENTO
18 de novembro de 2024.	Publicação do presente edital
04 e 05 de novembro de 2024.	Inscrição e entrega dos títulos A inscrição e a entrega dos títulos deverão ser obrigatoriamente conjuntas.
07 de novembro de 2024, até 23:59 horas.	Publicação do deferimento das inscrições
18 de novembro de 2024	Entrega do Projeto Educacional Administrativo e Pedagógico – horário das 8h às 13 horas na Secretaria Municipal de Educação.
19 de novembro de 2024	Prova discursiva.
21 de novembro de 2024	Resultado Preliminar.
22 de novembro de 2024.	Prazo para recurso
25 de novembro de 2024	Resultado dos Recursos
27 de novembro de 2024	Resultado final, divulgação das lotações dos Diretores de Escolas aprovados (as).
28 novembro de 2024	Envio da Lista Tríplice ao Poder Executivo.
06 dezembro de 2024	Nomeação e posse.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Sexta-Feira, 18 de Outubro de 2024

Ano I - Edição 1.011

ANEXO IV – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

CÓPIAS E ORIGINAIS PARA COMPROVAÇÃO:

Currículo vitae atualizado, devidamente comprovado com cópia dos certificados ou das experiências apresentadas, em anexo.

- Cópia documento de identificação oficial com foto;
- Cópias de CPF, Título e quitação eleitoral;
- Cópia de reservista, para os homens;
- 01 Foto 3x4;
- Cópia dos certificados dos cursos da prova de Títulos e apresentação dos documentos originais;
- Declarações de comprovação do tempo de serviços de acordo com o item 7.3.
- Cópia do Termo de Posse ou outro documento comprobatório no cargo de professor no município de Macedônia/SP ou Portaria de nomeação;

ANEXO V – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO

SIMPLIFICADO Nº 001/2024 - CARGO: DIRETOR DE ESCOLA

DADOS DO CANDIDATO (A)		
Nome:		
Data de Nascimento:	Sexo: (<input type="checkbox"/>) Masculino (<input type="checkbox"/>) Feminino	
Nº Registro Geral:	Órgão Expedidor:	Data de Expedição:
CPF:	Estado civil:	
Naturalidade:		
Filiação		
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Sexta-Feira, 18 de Outubro de 2024

Ano I - Edição 1.011

Tel. Celular:	Contato Adicional:
Email:	
Pessoa com deficiência (indicar no espaço o código correspondente da classificação internacional de doenças) : () NÃO () SIM – CID: _____	
Declaro ter lido e concordar, sem reservas, com as regras contidas no Edital 0..../2024	
Macedônia – SP, ___/___/_____	
_____ Assinatura do Candidato (a)	

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO	
Nome:	
Data de Nascimento:	Data de Nascimento:
Nº Registro Geral:	CPF:
Tel. Celular:	
Email:	



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Sexta-Feira, 18 de Outubro de 2024

Ano I - Edição 1.011

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 115 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO Nº 115, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares e dá providências correlatas.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, Prefeito do Município de Macedônia, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 4º da Lei Municipal nº 1.450, de 19 de setembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos no orçamento municipal de 2024 (Lei Municipal nº 1.450, de 19 de setembro de 2023), os créditos adicionais suplementares na importância de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
16	020101	04.122.0001.2003	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	10.000,00
143	021202	08.244.0014.2020	3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.000,00
252	021401	10.301.0029.2043	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	10.000,00
325	021501	27.812.0028.2041	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	5.000,00
356	021504	13.392.0002.2007	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
395	021602	26.782.0031.2051	3.3.90.30.00	Material de Consumo	30.000,00
436	021901	04.122.0042.2085	3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.000,00
TOTAL GERAL					81.000,00

Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com recursos oriundos do excesso de arrecadação de recursos próprios do Tesouro Municipal, conforme Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de sua expedição.

Macedônia, 11 de outubro de 2024

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, na forma da Lei nº 1.267/2019, regulamentada pelo Decreto nº 68/2019, na data de 18 de outubro de 2024.

CARLOS DANILO RIBEIRO
Procurador Geral



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Sexta-Feira, 18 de Outubro de 2024

Ano I - Edição 1.011

ANEXO ÚNICO DECRETO Nº 115, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

Descrição	Valor
Fonte Grupo 1 TESOIRO	
I - Arrecadação verificada no período imediatamente anterior à abertura do crédito adicional	16.684.065,08
II - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
III - Arrecadação líquida do período (I-II)	16.684.065,08
IV - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao mesmo período acima mencionado	14.816.487,64
V - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
VI - Arrecadação líquida do período (IV-V)	14.816.487,64
VII - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao período subsequente	8.206.519,99
VIII - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
IX - Arrecadação líquida no período (VII-VIII)	8.206.519,99
X - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (III/VI)	1,13
XI - Possível arrecadação no período (IX*X)	9.273.367,59
XII - Valor já arrecadado no exercício (=I)	16.684.065,08
XIII - Provável arrecadação no exercício (XI+XII)	25.957.432,67
XIV - Previsão da Receita para o exercício (exceto convênios)	25.332.000,00
XV - Provável excesso de arrecadação para o exercício (XIII-XIV)	625.432,67
XVI - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)	0,00
XVII - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício	0,00
XVIII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (XV - (XVI+XVII))	625.432,67





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Sexta-Feira, 18 de Outubro de 2024

Ano I - Edição 1.011

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 116 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO Nº 116, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá providências correlatas.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, Prefeito do Município de Macedônia, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 4º da Lei Municipal nº 1.450, de 19 de setembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2024 (Lei Municipal nº 1.450, de 19 de setembro de 2023), o crédito adicional suplementar na importância de R\$ 24.214,27 (vinte e quatro mil duzentos e quatorze reais e vinte e sete centavos), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
547	021504	13.392.0002.2281	3.3.90.30.00	Material de Consumo	24.214,27
TOTAL GERAL					24.214,27

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos oriundos da anulação parcial/total da seguinte dotação orçamentária:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
538	021504	13.392.0002.2281	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	-24.214,27
TOTAL GERAL					-24.214,27

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de sua expedição.

Macedônia, 11 de outubro de 2024

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, na forma da Lei nº 1.267/2019, regulamentada pelo Decreto nº 68/2019, na data de 18 de outubro de 2024.

CARLOS DANILO RIBEIRO

Procurador Geral